



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Maximiano, Nº 56 - Bairro Centro - CEP 36800-000 - Carangola - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/CRL - COMARCA/CRL - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA COMARCA DE CARANGOLA.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Carangola, Dra. Fabiana Cristina Cunha de Lima Brum, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e art. 3º da Portaria Conjunta nº 400/PR/2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade a seleção, para estudantes dos cursos de graduação de direito e pós graduação em serviço social para atuar nas Varas Judiciais da Comarca de Carangola, incluído o Juizado Especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública os estudantes dos cursos de graduação direito e de pós graduação em serviço social nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, Dra. Fabiana Cristina Cunha de Lima Brum, e será secretariada pelo servidor Joserson Batista de Castro, Administrador do Foro.

1.3 A carga horária para realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O estagiário de graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e, também de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), enquanto o de pós graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, também de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta, respectivamente, aos estudantes dos cursos de graduação em direito e pós graduação em serviço social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria Conjunta do TJMG n º 297/2013.

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente edital destina-se ao preenchimento das vagas de estágio de graduação de direito e de pós graduação em serviço social existentes na data da homologação do concurso regido por este edital e das que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, até o limite máximo de vagas disponibilizadas para a Comarca de Carangola, nos termos na forma prevista na Portaria-Conjunta nº 297/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, com firma reconhecida, no período indicado no item 19.1.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas, de acordo com a sequência de sua vacância.

3.6 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com todas as informações que nela for solicitada.

3.6.1 Não serão validadas as inscrições com informações incompletas.

3.7 O candidato deverá manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de carácter informativo.

3.8 A Direção do Foro da Comarca de Carangola não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3.9 Não haverá cobrança de valor para inscrição

4. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou CEJUS (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) pelo período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada, será acrescido 01 (um) ponto no máximo ao resultado da somatória das notas das provas, devendo o candidato nesse caso apresentar, no ato da inscrição, sob pena de perda do benefício, cópia simples do documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais ou CEJUS, em que conste o tempo de atuação como conciliador voluntário, assinado pela autoridade competente, restringindo-se a apresentação de um documento comprobatório, sendo vedada a acumulação de pontos.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

5.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, DEVENDO NESTE CASO DECLARAR A SUA CONDIÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

5.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.2 Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 décimos, para o número inteiro anterior.

5.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas da comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 5.1.

5.5 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade da Seleção Pública.

5.6 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

5.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei, 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.8 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato que: não cumprir com o determinado neste Edital; não informar na ficha de inscrição sobre o seu interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.9 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal informando essa opção em sua ficha de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência não podendo alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar prerrogativa legal.

5.9.1 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme capítulo 6 deste edital.

5.9.2 Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original expedido há, no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao CID, o qual terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

5.10 A critério da Juíza Diretora do Foro, quando da admissão com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT, que poderá exigir novos exames e testes complementares.

5.10.1 O candidato que se declarou com deficiência quando da sua inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado como tal, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nas comarcas a que se refere o item 2, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

6.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga da comarca e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 6.1.

6.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais

candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 5, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 6.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 6.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

6.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na comarca para a qual se inscreveu.

6.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

6.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

6.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será disponibilizada na Direção do Foro.

6.10. Ocorrendo a situação descrita no subitem 6.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere o subitem 6.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.10.1. O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação será disponibilizada na Direção do Foro.

6.10.1.2. O candidato convocado para entrevista com a Juíza Diretora do Foro deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

6.10.1.3. Para proferir a decisão, a Juíza Diretora do Foro considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) Características fenotípicas do candidato.

6.10.1.4. Constatado pela Juíza Diretora do Foro que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

6.10.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

6.10.1.6. Após a entrevista, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 6.10 será disponibilizada na Direção do Foro.

7. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar no ato de sua inscrição, ou se a condição diferenciada ocorrer depois do período de inscrição, através de requerimento escrito a Juíza Diretora do Foro a ser protocolizado na Secretaria da Direção do Foro, as condições de que necessita e as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original quando tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato, ou parecer emitido por especialista da sua área de deficiência que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, cujo atendimento ficará condicionado a análise da legalidade, devendo ser observado a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiários.

7.2 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

7.3 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional, com a fundamentação em caso de indeferimento, será comunicada ao candidato através do e-mail por ele informado.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, a cópia da cédula de identidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 Executando-se os documentos previsto no subitem 8.1, não será exigido do candidato no ato da inscrição nenhum outro documento comprobatório das informações prestadas na ficha de inscrição sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade de tais informações, eximindo-se o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Juíza Diretora do Foro da Comarca de Carangola da responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

10. PROVAS

10.1 A prova discursiva do estágio da graduação em direito será composta de 02 (duas) questões discursivas do conteúdo programático, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 As provas do estágio de pós graduação em serviço social será composta por 07 (sete) questões de múltipla escolha, contendo 04 alternativas cada, e outra contendo 03 (três) questões discursivas do conteúdo programático, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório.

10.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma deixou de ser facultativo a partir de 01 de janeiro de 2016.

10.3.1 Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a prova discursiva para graduação de direito e do somatório dos pontos das provas de múltipla escolha e discursiva, para o caso da pós graduação em serviço social.

10.4 O espelho da prova discursiva será disponibilizado na Direção do Foro, caso solicite o candidato.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas serão realizadas no local e na data estabelecida no item 19.2 (calendário).

11.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transição das respostas para a Folha de Resposta Definitiva.

11.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.1.3 Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

11.2.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével fabricada com material transparente, do documento de identidade original e do Comprovante Definitivo de Inscrição, sob pena de não ser autorizado a realizar a prova.

11.2.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 11.2.1 deste Edital. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, mp3, mp4, mp5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do TJMG sobre tais equipamentos. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente **ELIMINADO**, lavrando-se termo de ocorrência do fato.

11.2.3 Não será admitido, no recinto das provas, o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros ou qualquer peça que cubra total ou parcialmente a face ou a cabeça do candidato, salvo casos de ordem médica devidamente comprovados.

11.2.4 O(A) candidato(a) não deverá portar armas de qualquer espécie no local de prova, principalmente arma de fogo, sob pena de ser **ELIMINADO**.

11.3 Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

11.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro válido, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

11.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento

de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido para início da aplicação da prova, não sendo permitido se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, e em caso de necessidade, somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

11.5 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará eliminação automática do candidato.

11.6 Será eliminado o candidato que: tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas Definitivas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova, deixar de entregar a Folha de Respostas Definitivas da prova, findo o prazo limite para a sua realização; registrar a identificação na Folha de Respostas Definitivas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

11.6.1 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência pelo aplicador na Ata de Ocorrências da Seleção Pública para serem tomadas as providências pertinentes pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Carangola.

11.7 Ao final do tempo para realização das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material, mediante assinatura de termo formal, sob pena de eliminação do concurso.

11.8 Não haverá substituição da Folha de Resposta Definitiva por erro do candidato.

11.9 O candidato não poderá danificar a Folha de Resposta Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

11.10 Ao terminarem as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua Folha de Resposta Definitiva, devidamente preenchida, não sendo permitida a permanência de candidatos no local das provas, após o seu término, devendo se retirarem imediatamente do local.

11.11 Será considerada nula a Folha de Resposta Definitiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificadamente indicado para tal finalidade.

11.12 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final por área de formação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos mais aquela alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário (item 4.1 deste Edital).

12.2 Caso haja empate no resultado final para o estágio de Pós Graduação em Serviço Social, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- a) Maior pontuação na prova discursiva;**

- b)** Maior pontuação na prova de múltipla escolha;
- c)** Maior tempo de colação no Curso de Serviço Social;
- d)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no ato da inscrição.

12.3 Caso haja empate no resultado final para o estágio de Graduação em Direito, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- a)** Maior nota na disciplina de Direito Constitucional;
- b)** Maior nota na disciplina de Legislação Especial;
- c)** Maior idade no ato da inscrição;
- d)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no ato da inscrição.

12.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

12.5 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

12.6 A classificação final será publicada no saguão do fórum

13. RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra:

- a)** decisão do resultado das provas;
- b)** indeferimento da contratação do aprovado para as vagas reservadas aos deficientes, por reprovação na perícia médica;
- c)** indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- d)** classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

13.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente da divulgação do ato correlacionado sobre cada um das hipóteses do subitem 13.1.

13.3 Os recursos mencionados no subitem 13.1 deverão ser entregues ou enviados em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

Seleção Pública para Estagiários – Edital 01/2025, Ref. Recurso contra (citar o objeto do Recurso), nome completo e protocolados na Secretaria da Direção do Foro da Comarca de Carangola, situada na Praça Coronel Maximiano, 56, Centro, Carangola/MG.

13.4 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e com a expressa indicação do seu objeto.

13.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a)** interpostos coletivamente;
- b)** sem a devida fundamentação;
- c)** intempestivos;
- d)** com a identificação do candidato no corpo do recurso.

13.6 A decisão dos recursos não será objeto de reexame.

13.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas na prova objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

13.8 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses

pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.9 Com o resultado dos recursos, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

13.10 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11 Após a divulgação do resultado do recurso, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Secretaria da Direção do Foro pelo prazo máximo de 10 (dez) dias.

14. RESULTADOS

14.1 Serão disponibilizados na Direção do Foro os seguintes resultados:

- a) resultados das provas e da classificação.
- b) da classificação final com resultado dos recursos.

15. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1 O preenchimento das vagas que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

15.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

15.2 Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

15.2.1 O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o subitem 15.2.2.

15.2.2 A convocação para preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante envio de mensagem, pela Direção do Foro, ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

15.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Juíza Diretora do Foro, mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

15.3.1 Serão considerados para convocação, os telefones e o e-mail registrado pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados junto à Direção do Foro de Carangola.

15.3.2 Os prazos relativos a convocação do candidato por e-mail terá início no dia subsequente ao do envio da correspondência eletrônica ao candidato aprovado pela Direção do Foro da Comarca de Carangola, independente de confirmação de recebimento.

15.3.3 Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato telefônico e não compareça à SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CARANGOLA, situada na Praça Coronel Maximiano, 56, Centro, Carangola/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio de sua convocação via e-mail, prevista no item 15.3 deste edital, será eliminado da lista de classificação e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

15.3.4 A Direção do Foro não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

15.4 O candidato aprovado provado terá **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para realizar o

Peticionamento Eletrônico por meio do sistema SEI, inserido a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

15.5.1 Documentação necessária para admissão:

- a) “ Formulário – Documentação para Admissão de Estágio ” preenchido de forma completa;
- b) E-mail de convocação a que se refere o subitem 15.2.2, indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documentação oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração de matrícula da instituição de ensino superior, no caso do estágio da graduação em direito;
- e) Declaração de matrícula da instituição de ensino superior da Pós Graduação de serviço social, contendo informação sobre a matrícula, data de início e previsão de término e a frequência regular;
- f) documento previsto no item 5.9.2 deste Edital para convocados para as vagas reservadas a deficiente.

15.6 A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

15.6.1 Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

15.7 A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para a admissão no prazo a que se refere o subitem 15.6.1.
- c) o candidato formalize sua desistência por e-mail da Direção da Comarca: *crladm@tjmg.jus.br*, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG.
- d) o candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- f) o candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº297/2013 e por esse Edital;
- g) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

15.8 O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.9 O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

15.10 As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 15.9.

15.11 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

15.12 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando a Pós Graduação.

16. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão

estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

17. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

17.1 A classificação final desta Seleção Pública será homologada pela Juíza Diretora do Fórum.

17.2 A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca de Carangola por igual período.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

18.1.1 O servidor público, desde que compatíveis os horários e não ocorra prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, poderá estagiar no TJMG.

18.1.2 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

18.2 É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

18.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

18.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5 Não serão aceitas apresentação de documento ou interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

18.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

18.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

18.8 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação ou suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

18.9 Até a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes a Seleção Pública junto à Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Carangola.

18.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.11 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Carangola.

18.12 Integra este Edital, o Anexo único correspondente ao Conteúdo Programático

19. CALENDÁRIO

19.1 Inscrições: no período do dia 26 de fevereiro até o dia 14 de março de 2025, das 12 às 18 h, na Sala

da Administração do Foro, sem qualquer ônus.

19.2 Provas: dia 19 de março de 2025, às 13 (treze) horas, com duração máxima de 4 (quatro) horas, a ser realizada na Superintendência Regional de Ensino de Carangola - SRE, localizada na Rua Doutor Xenofonte Mercadante, 96, Centro, Edifício Costa Valério, Carangola/MG.

19.3 Divulgação da correção das provas e a classificação: Até o dia 24 de março de 2025, às 18 (dezoito) horas, na Sala da Administração do Foro.

19.4 Divulgação do Resultado Final: Até o dia 01 de abril de 2025, às 18 (dezoito) horas, na Sala da Administração do Foro.

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRADUAÇÃO EM DIREITO

1) DIREITO CONSTITUCIONAL - Direitos e deveres individuais e coletivos; Da Organização do Poder Judiciário; Das funções essenciais à justiça;

2) LEGISLAÇÃO ESPECIAL – Lei 9.099/95; Lei 12153/2009; Lei de Execução Penal – Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984; Lei de Drogas – Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90.

PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

1) Código de Ética do/a Assistente Social - Lei 8662/93 – CFESS; **2)** LOAS - Lei Orgânica de Assistência; **3)** Guarda Compartilhada- Lei 11698/2008. Guarda unilateral, guarda compartilhada, guarda alternada, tutela, adoção e curatela: conceitos; **4)** Alienação Parental - Lei 12318/2010. O que pode ser considerado alienação parental - características Quem pratica? Quais as consequências? **5)** Violência Doméstica - - Lei Maria da Penha; **6)** Estatuto do Idoso - Lei 10471 de 01/10/2003. Direitos Garantidos pelo Estatuto; **7)** Crimes previstos no Estatuto; **8)** Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13146/15 atualizada até 2019; **9)** Lei 8742 07/12/93 _ que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências 8742, 07/12/93; **10)** Estatuto da Criança e do Adolescente LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; **11)** Lei 12010/2009-Lei Nacional da Adoção a Lei 13257/2016 - Marco Regulatório da Primeira Infância; **12)** O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. (Editora Cortez) Organizadores: Eunice Teresinha Fávero Magda Jorge Ribeiro Melão Maria Raquel Telosa Jorge, e; **13)** Infância, Juventude e Família na Justiça. (Editora Papel Social/AASPSI-SP) Organizadores: Dayse Cesar F. Bernardi Maria Luiza Clemente Célia Suzana Schiavon Ana Maria da Silveira



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cristina Cunha de Lima Brum, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 21/02/2025, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21897558** e o código CRC **DFE92650**.